



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24.02.01/2022.01-DP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DE(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA E A EMPRESA 3IT CONCULTORIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Amontada, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1453 Centro, Amontada/CE, através do(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA - AMONTADAPREV**, neste ato representada pelo(a) respectiva Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a). Carlos André de Oliveira, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **3IT CONCULTORIA LTDA**, com endereço na R Nogueira Acioli, 1505, Centro, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 11.250.881/0001-15, representada por **ANDERSON PONTES LEAL**, inscrito(a) no CPF nº 025.211.663-16, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório do **24.02.01/2022.01-DP**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O aditivo do contrato em questão encontra amparo no conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1- O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**. Portanto, terá vigência de **12 DE MARÇO DE 2023 A 11 DE MARÇO DE 2024**, conforme abaixo:

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

3.1- As despesas decorrentes deste termo correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 1601 09 122 0300 2.101 **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00; FONTE: 1802000000**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada/CE, 01 de março de 2023.

**Carlos André de Oliveira**  
Presidente do Instituto de Previdência Social  
**CONTRATANTE**

ANDERSON  
PONTES  
LEAL:0252116631  
6  
Assinado de forma digital  
por ANDERSON PONTES  
LEAL:02521166316  
Dados: 2023.03.01  
09:26:42 -03'00'

**ANDERSON PONTES LEAL**  
CPF: 025.211.663-16  
**3IT CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: 11.250.881/0001-15  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

01. Sergio de Sousa dos  
Nome :  
CPF : 062.113.003-60
02. Sandra Maria Melgaco  
Nome :  
CPF : 887.043.513-04



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO  
CONTRATUAL Nº 24.02.01/2022.01-DP**

O(A) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA**, torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do(a) **24.02.01/2022.01-DP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

**CONTRATADA:** 3IT CONCULTORIA LTDA

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (doze) meses

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANDERSON PONTES LEAL

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Carlos André de Oliveira

Amontada/CE, 01 de março de 2023.

**Carlos André de Oliveira**  
Presidente do Instituto de Previdência Social